

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1243 /2013

“Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio do Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” com o Governo do Estado de São Paulo, através das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, **CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, visando à implantação do Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, objetivando a construção de uma Creche-Escola, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto nº 57.367 de 26 de setembro de 2011.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário ou através de crédito adicional especial.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados exclusivamente para construção da Creche-Escola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, ao 05 de abril de 2013.



Clevoci Cardoso da Silva
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete